LEI MUNICIPAL N.º 1.308, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera o limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei n.º 1.278, de 29 de novembro de 2000, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 663.575,63 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente ao percentual de 10,015% da despesa fixada no art. 1º da Lei n.º 1.278, de 29 de novembro de 2000, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2001, utilizando-se da anulação total ou parcial das dotações discriminadas no Anexo II desta Lei para suplementação das dotações discriminadas no anexo I desta lei.

Art. 2º. Ficam ratificados e considerados regulares os créditos adicionais suplementares abertos no Orçamento do Município de 2001, por meio dos Decretos constantes no anexo III, que acompanham esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de dezembro de 2001.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal